

ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 206/96 - DE 10 DE SETEMBRO DE 1.996.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo, doar terrenos de sua propriedade ao ESTADO DE GOIAS, sendo um no Setor Vila Martins e outro no Setor Oeste, para os fins que especifica das outras providências."

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Superior e Predominante interesse público, **APROVA** e Eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar, duas áreas de terras, sendo uma no Setor Vila Martins medindo 1.691,00 m² (um mil seiscentos e noventa e um metros quadrados), e a outra no Setor Oeste medindo 1.067,50 m² de propriedade do Município, ao **ESTADO DE GOIAS**, localizadas no perímetro urbano deste município, para fins de construção de 02 (duas) Quadras Esportivas, observada toda a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o regramento da Lei Federal nº 8.666/93, de 01/06/93, com gravame estabelecido no seu § 1º, do art. 17, e as condições da letra "b", do inciso I, subordinada à existência de interesse público nos termos do caput do retromencionado art. 17, ora reconhecido pela presente lei.

Parágrafo Único - As áreas referida no caput deste artigo, possuem as seguintes confrontações:

*Area de terras compostas pelos lotes 07, 08, 09, 10 e 11
da Quadra 45 do Setor Vila Martins - área total de 1.691,00 m²*

60,52 metros com frente p/ a Av. Tocantins:

30,58 metros pela viela v:

10,19 metros de frente para a Rua Santos Dumont:

68,70 metros de fundo com os lotes nº 6 e 12:

na esquina com a viela possui um chanfrado de 5,95 metros e

finalmente na esquina com a Rua Santos Dumont possui um chanfrado de 8,03 metros. (croquis anexo)

Area localizada na RUA 02 esquina com a rua 09 Setor Oeste
área total de 1.067,50 m²

31,00 metros de frente para a rua 02:

36,00 metros de fundo com o Colégio Castelo Branco:

25,00 metros do lado direito, confrontando com a rua 09:


30,00 metros do lado esquerdo confrontando com o pátio do Colégio Castelo Branco e

finalmente na esquina da rua 02 com a rua 09 possui um chanfrado de 7,07 metros. (croquis anexo)

Art. 2º - O Estado de Goiás, terá prazo de 02(dois) anos para efetuar as construções das referidas Quadras de Esportes, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia.


Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza, com eficácia, a exequibilidade de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia-Go., aos 10(dez) dias do mês de Setembro de 1.996.


Euler Cesar de Freitas
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fe que nesta data afixei uma cópia da presente Lei no Placar desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com a Lei.


Nilma Moreira Tolentino
-Sec. da Administração-